



PROJETO DE LEI Nº ⁰² /2023

“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1378/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Com fundamento na Lei Municipal nº 59, de 28 de fevereiro de 1994, Eu **JOSÉ JORGE DOS SANTOS E WASHINGTON WAGNER LOPES**, Vereadores da Câmara Municipal de Engenheiro Coelho, apresentamos o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - O art. 1º da Lei Municipal nº 1378, de 16 de novembro de 2022 passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica denominada “JOÃO CARDOSO FILHO”, as Ruas “01” e “04” do loteamento denominado Recanto Portinari, no Município de Engenheiro Coelho.

Art.2º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessárias.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal “PALÁCIO VEREADOR CYRO FRANCO DE OLIVEIRA”, aos 10 de janeiro de 2023.


JOSÉ JORGE DOS SANTOS
Vereador


WASHINGTON WAGNER LOPES
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO
COELHO

Protocolo: 0006 / 2023
Data: 11/01/2023
Hora: 07:51

Autor: Washington Wagner Lopes e José Jorge
dos Santos

Assunto: ALTERA LEI MUNICIPAL Nº 1378/2022
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS



Prefeitura do Município de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo - Brasil

LEI Nº 1378/2022

(Projeto de Autoria dos vereadores José Jorge dos Santos e Washington

Wagner Lopes)

**DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA RUA UM, DO LOTEAMENTO
RECANTO PORTINARI, NO MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO
COELHO E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ZEEDIVALDO ALVES DE MIRANDA, Prefeito Municipal de Engenheiro
Coelho, Estado de São Paulo,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo
a seguinte lei:

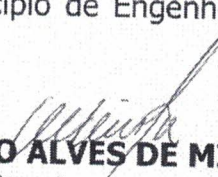
Art. 1º - Fica denominada de "**JOÃO CARDOSO FILHO**", a Rua "01"
(um) do Loteamento denominado Recanto Portinari, no Município de Engenheiro Coelho.

Art. 2º - As despesas com a execução desta Lei, correrão por conta de
dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessárias.

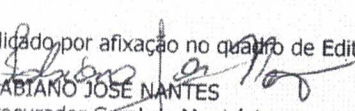
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

2022. Prefeitura do Município de Engenheiro Coelho, aos 16 de novembro de


ZEEDIVALDO ALVES DE MIRANDA
Prefeito do Município

Publicado por afixação no quadro de Editais da Prefeitura Municipal na data supra, conforme dispõe o artigo 66, da LOMEC.


FABIANO JOSÉ NANTES
Procurador Geral do Município

Rua Domingos Franco de Oliveira, nº 1.645 - Parque das Indústrias
PABX (19) 3857 8000 - Engenheiro Coelho - SP - CEP 13165-000



CERTIDÃO DOSM nº 111/2.022.

Diretor Municipal de Obras da Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho –SP
no uso de suas atribuições funcionais a pedido do Vereador José Jorge dos Santos,
C E R T I F I C A para os devidos fins que as Ruas “1 e 4” do loteamento **Recanto
Portinari** não tem denominação oficial, pertence ao nosso município em conformidade
com a Lei Estadual nº 7.664, publicada no diário Oficial do Estado de 30 de dezembro de
1.991, isto é o que consta no Cadastro Urbano. Para os efeitos Legais expede-se a
presente.

Engenheiro Coelho, 05 de agosto de 2.022.

sem nome só